

## TERMO ADITIVO Nº 6/2025/COLIC/CGLOG/DIAD/VPR

Processo nº 00300.000294/2021-28

TERMO  
ADITIVO Nº 6  
AO CONTRATO  
DE  
PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS  
DE SEGURO  
TOTAL DE  
VEÍCULOS,  
QUE  
CELEBRAM  
ENTRE SI A  
UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO  
DA VICE-  
PRESIDÊNCIA  
DA  
REPÚBLICA, E  
A EMPRESA  
GENTE  
SEGURADORA  
S.A.

PROCESSO Nº  
00300.000294/2021-  
28

CONTRATO Nº  
001/2021

A União, por intermédio da Vice-Presidência da República, com sede no Anexo II, térreo, do Palácio do Planalto, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.894.355/0001-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora de Administração da Vice-Presidência da República, Sra. Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº \*\*\*.744.\*\*\*-53, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 156, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2019, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 78.780-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Wais, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.005.\*\*\*-15, tendo em vista o que consta no processo nº 00300.000294/2021-28, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviço de seguro, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** — A supressão de que trata a presente cláusula refere-se à modificação do valor contratual em decorrência de supressão de 5,17% no serviço de seguro, referente à exclusão de 02 (dois) veículos e inclusão de 01 (um) veículo, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda** — A supressão corresponde ao percentual de 5,17% sobre o valor original do contrato atualizado, perfazendo o valor total de R\$ 1.390,02 (mil trezentos e noventa reais e dois centavos), consoante disposto no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** — Com a supressão, o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

3.1 O valor total anual deste Contrato é de R\$ 25.456,81 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Sequência	Marca	Modelo	Placa	Ano/Modelo	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
1	Mercedes-Benz	Sprinter	IPU-1402	2008/2009	R\$ 3.070,20	R\$ 916,71
2	Mitsubishi	L 200	AXC-0568	2013/2013	R\$ 3.444,00	R\$ 861,91
3	Mitsubishi	L 200	AWX-3164	2013/2013	R\$ 3.444,00	R\$ 861,91
4	Volkswagen	Kombi	JHG-8582	2009/2010	R\$ 1.585,50	R\$ 619,13
5	Ford	Ranger	JFP-3571	1998/1998	R\$ 2.326,80	R\$ 395,61
6	Toyota	Corolla	GBI-8D24	2019/2020	R\$ 4.206,04	R\$ 1.100,00
7	Fiat	Doblô	AWR7714	2013/2013	R\$ 2000,00	R\$ 625,00
Subtotal					<b>R\$ 20.076,54</b>	<b>R\$ 5.380,27</b>
Total Geral (Franquia + Prêmio)					<b>R\$ 25.456,81</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 25.456,81 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), correrão à conta do PTRES: 04.122.0032.2000.0001; Naturezas da Despesa: 339000; Nota de Empenho: 2025NE000087, de 15 de outubro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03,04 e 05 não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

A CONTRANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, na data de assinatura.

**ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES**  
Diretora de Administração

**MARCELO WAIS**  
Gente Seguradora S.A.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO WAIS**, Usuário Externo, em 07/11/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares**, Diretor(a), em 10/11/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7078837** e o código CRC **5CB30947** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)